



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 177/2011

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.500.000,00.

PEDIDO DE VISTAS DO VEREADOR JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA

Após análise detalhada e em resposta ao pedido de vistas solicitado pelo Vereador José Elvio Atzler de Lima ao Projeto de Lei nº 122 /2011, de 9 de junho de 2011, que *"AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.500.000,00"* é exarado o seguinte parecer:

Considerando-se:

1. que levantamos alguns questionamentos sobre as especificidades da proposta mas, em análise detalhada do mérito da matéria pudemos constatar que o valor é significativo, contudo encontra-se detalhado em projeto elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal o qual tivemos acesso, inclusive com esclarecimentos do Secretário Municipal do Meio Ambiente;
2. que a justificativa apresentada pelo Executivo Municipal e anexa ao corpo da propositura está bem fundamentada, tendo como princípios a implementação de um Parque Municipal numa área de 15.252,60m², cuja estimativa de valores já foi acertada entre o Município e a proprietária;
3. que o Poder Legislativo, salvo melhor juízo, apenas está autorizando a abertura de um crédito especial no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em rubrica específica para a finalidade meritória da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
4. que a aquisição do terreno já foi aprovado em parecer emitido pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado, lembrando que em nenhum dispositivo legal o Projeto faz menção para a aquisição da área;
5. que de acordo com o art.31, inciso VI da Lei Orgânica Municipal compete a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, proceder a votação que disponham sobre a alienação e aquisição de bens imóveis;
6. que caso o Executivo tenha interesse em adquirir o imóvel, a proposta nesse sentido deverá ser reencaminhada a esta Casa Legislativa para apreciação e deliberação do Soberano Plenário;
7. que em contato com a comunidade do entorno da área pudemos constatar que a matéria é de interesse coletivo e,
8. que pela conclusão diante dos fatos apontados, mesmo com os conflitos de opiniões acerca do assunto, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apenso.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e onze.

Vereador JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA

Vice- Presidente da Mesa Diretora

Vice- Líder da Bancada do PMDB